

*Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás*

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 09 de outubro de 2015.

“Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. José Firmino da Silva Filho, conhecido popularmente como ‘Brasão’, da dupla ‘Brasão e Brasãozinho’”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º: Fica concedido o título de cidadania catalana ao Sr. JOSÉ FIRMINO DA SILVA FILHO, conhecido popularmente como “BRASÃO”, da dupla “BRASÃO e BRASÃOZINHO”, em reconhecimento ao relevante trabalho como músico, levando o nome da cidade de Catalão a todas as regiões do país.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos
____ dias do mês de outubro de 2015.



Juarez Camilo Rodovalho
Presidente

PROTOCOLO

09 / 10 / 2015
Hrs: 15 : 57
Ale nicias Santos



*Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás*

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2015, de minha autoria, que “Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. José Firmino da Silva Filho, conhecido popularmente como ‘Brasão’, da dupla ‘Brasão e Brasãozinho’”.

José Firmino da Silva é o terceiro “Brasão”, da dupla conhecida nacionalmente como “Brasão e Brasãozinho”. Nascido em União dos Palmares – AL, no dia 12 de junho de 1948, filho de José Firmino da Silva e Severina R. Conceição Silva, cresceu na zona rural de São Paulo-SP e Curitiba-PR, onde fez curso de datilografia e prestou concurso no Banco Bradesco, sendo aprovado e logo lotado na Agência de Cascavel – PR, no Departamento de Cultura do Banco.

O proprietário do banco foi o incentivador da carreira de Brasão que, ao conhecer Brasãozinho, natural de nossa cidade Catalão-GO, formou a atual dupla “Brasão e Brasãozinho” e com ele já está há um bom tempo na estrada.

No dia 19 de dezembro de 2004, “Brasão” fundou a União dos Sertanejos do Brasil.

Ícones da música sertaneja, uma das maiores tradições culturais do Estado de Goiás, “Brasão e Brasãozinho” formaram uma caravana que percorre os estados do país, sempre alcançando um sucesso absoluto. A dupla gravou 6 CD’s e um DVD em alto mar, intitulado como “Os caipiras em alto mar”.



*Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás*

A dupla destina parte da renda obtida com seu trabalho ao “Lar dos Anjos”, entidade que cuida de crianças portadoras do HIV ou que convivem com portadores da doença.

Diante do relatado, é notável que a dupla leva o nome de nossa cidade a todos os cantos do país, não só por ser constituída por um conterrâneo nosso, mas também com músicas que retratam nossa querida Catalão, bem como nosso Estado de Goiás. Um exemplo é a canção “Moreninha de Catalão”, de autoria de Brasãozinho e Kimberlei.

Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de cidadão catalano ao Sr. José Firmino da Silva, o “Brasão”, da dupla “Brasão e Brasãozinho”, homenagem esta proporcional à sua importância para todos que o conhecem e, principalmente, para esta cidade.

Atenciosamente,


Juarez Camilo Rodovalho
Presidente



*Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás*

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 09 de outubro de 2015.

***“Concede o Título de Cidadania Catalana ao
Sr. José Firmino da Silva Filho, conhecido
popularmente como ‘Brasão’, da dupla
‘Brasão e Brasãozinho’”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º: Fica concedido o título de cidadania catalana ao Sr. JOSÉ FIRMINO DA SILVA FILHO, conhecido popularmente como “BRASÃO”, da dupla “BRASÃO” e BRASÃOZINHO”, em reconhecimento ao relevante trabalho como músico, levando o nome da cidade de Catalão a todas as regiões do país.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos
____ dias do mês de outubro de 2015.



Juarez Camilo Rodovalho
Presidente

PROTOCOLO

09 / 10 / 2015

Hrs: 15 : 57

Adeimia Santos



*Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás*

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2015, de minha autoria, que “Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. José Firmino da Silva Filho, conhecido popularmente como ‘Brasão’, da dupla ‘Brasão e Brasãozinho’”.

José Firmino da Silva é o terceiro “Brasão”, da dupla conhecida nacionalmente como “Brasão e Brasãozinho”. Filho de José Firmino da Silva e Severina R. Conceição Silva, cresceu na zona rural de São Paulo/SP e Curitiba/PR, onde fez curso de datilografia e prestou concurso no Banco Bradesco, sendo aprovado e logo lotado na Agência de Cascavel – PR, no Departamento de Cultura do Banco.

O proprietário do banco foi o incentivador da carreira de Brasão que, ao conhecer Brasãozinho, natural de nossa cidade Catalão/GO, formou a atual dupla “Brasão e Brasãozinho” e com ele já está há um bom tempo na estrada.

Ícone da música sertaneja, uma das maiores tradições culturais do Estado de Goiás, Brasão fundou a União dos Sertanejos do Brasil e, com isso, formou uma caravana que percorre os estados do país, sempre alcançando um sucesso absoluto. A dupla ainda gravou 6 CD's e um DVD em alto mar, intitulado como “Os caipiras em alto mar”.

A dupla destina parte da renda obtida com seu trabalho ao “Lar dos Anjos”, entidade que cuida de crianças portadoras do HIV ou que convivem com portadores da doença.



*Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás*

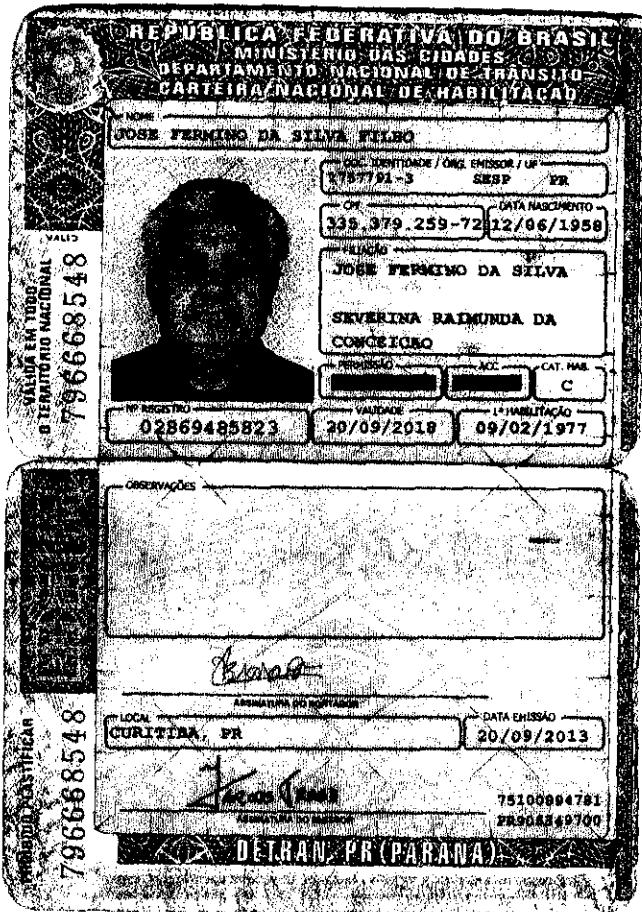
Diante do relatado, é notável que a dupla leva o nome de nossa cidade a todos os cantos do país, não só por ser constituída com um conterrâneo nosso, mas também com músicas que retratam nossa querida Catalão, bem como nosso Estado de Goiás. Um exemplo é a canção “Moreninha de Catalão”, de autoria de Brasãozinho e Kimberlei.

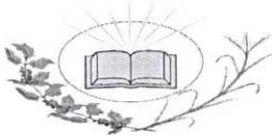
Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de cidadão catalano ao Sr. José Firmino da Silva, o “Brasão”, da dupla “Brasão e Brasãozinho”, homenagem esta proporcional à sua importância para todos que o conheceram e, principalmente, para esta cidade.

Atenciosamente,



Juarez Camilo Rodovalho
Presidente





Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

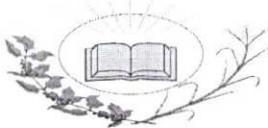
Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 011, de 9 de outubro de 2015.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2015, de autoria do Vereador Juarez Camilo Rodovalho, Presidente da Câmara Municipal de Catalão, o qual: “*Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. José Firmino da Silva Filho, conhecido popularmente como ‘Brasão’, da dupla ‘Brasão e Brasãozinho’.*” (sic).

Verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder título honorífico de cidadania catalana à pessoa por ele referida.

Importante destacar que a matéria objeto do Projeto de Decreto Legislativo sob análise necessitará de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação única, para aprovação, como preceitua o art. 95, § 1º, f, do Regimento Interno.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que se trata de pessoa nascida em outro município, que o autor considera ter contribuído, com ações meritórias, para a cidade de Catalão.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que fundamentam o entendimento do autor.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão catalano, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06/2015 está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S.m.j.

É o parecer.

Catalão (GO), 13 de outubro de 2015.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 011, de 9 de outubro de 2015, de autoria do Vereador Juarez Camilo Rodovalho, ***“Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. José Firmino da Silva Filho, conhecido popularmente como ‘Brasão’, da dupla ‘Brasão e Brasãozinho’.”*** (sic).

O Projeto pretende conceder a honraria ao Sr. José Firmino da Silva Filho, por relevantes serviços prestados à comunidade de Catalão (GO).

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

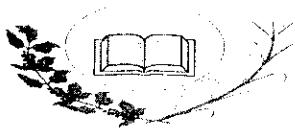
É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de decreto legislativo sob exame tem por objetivo conceder cidadania catalana à pessoa indicada.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão catalano, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

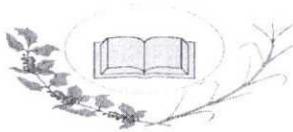
Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

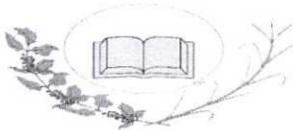
CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Decreto Legislativo n° 011/2015.

Catalão (GO), 13 de outubro de 2015.



Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator



Município de Catalão – Estado de Goiás

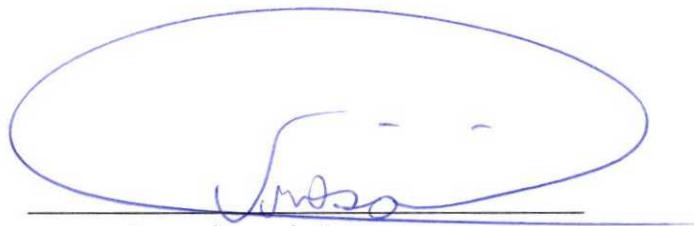
PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador Gilmar Antônio Neto
Vogal